



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Comissão Especial de Contratação
DECRETO Nº 150/2025

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.538/2026

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

E A EMPRESA (INSERIR A RAZÃO SOCIAL) PARA "XXXXX

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, o Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº (preencher) e CPF/MF sob nº (preencher), brasileiro, casado, residente e domiciliado em Paranaguá, Paraná, à Rua (preencher), por delegação de competência que lhe é concedida pelo Decreto Municipal nº 831, de 13/07/2018, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa (PREENCHER O NOME), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº (preencher o número), com sede na (preencher o endereço completo), neste ato representada por (preencher o nome do representante legal), portador da Cédula de Identidade Civil RG nº (preencher) e CPF/ MF sob nº (preencher), brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado em (Cidade, Estado), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (Contrato Social), neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a “Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Campo de Futebol com grama sintética e pista de caminhada, a ser implantado na Praça Joaquim Monteiro Filho, bairro Vila Divinéia, Município de Paranaguá/PR, conforme Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais especificações técnicas contidas em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos”, que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis, em conformidade com a Concorrência nº XXX/2026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 6.538/2026, sujeitando-se as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Campo de Futebol com grama sintética e pista de caminhada, a ser implantado na Praça Joaquim Monteiro Filho, bairro Vila Divinéia, Município de Paranaguá/PR, conforme Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais especificações técnicas contidas em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos”



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Comissão Especial de Contratação
DECRETO Nº 150/2025

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.538/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

2.1. Endereço: Praça Joaquim Monteiro Filho, bairro Vila Divinéia, Município de Paranaguá/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	“Contratação de empresa para execução de obra de Construção de Campo de Futebol Sintético, no bairro Vila Divinéia, situado no Município de Paranaguá/PR. Licitação na modalidade concorrência, do menor preço global, aplicado para execução de todos os serviços do contrato, em conformidade com as disposições do termo de referência, bem como expressas na lei nº 14.133/2021.”	Serviço	1	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Conforme inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021, os valores de natureza não contínua ou contratados por escopo podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

A vigência do contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

O início da execução da obra ocorrerá em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, BDI e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes desta contratação estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, nas referências orçamentárias descritas abaixo, e com recursos federais oriundos do Contrato de Repasse nº 945347/2023/MESP/CAIXA:

19.002.1015.0027.0812.0013.3449051 – Fonte 1894 – Ref. 1664

19.002.1015.0027.0812.0013.3449051 – Fonte 1501 – Ref. 1803



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

**Estado do Paraná
Comissão Especial de Contratação
DECRETO Nº 150/2025**

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.538/2026

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – executar a obra rigorosamente conforme Projeto Básico, normas técnicas e cronograma;
- II – fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada;
- III – observar a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- IV – manter preposto no local da obra durante toda a execução;
- V – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação;
- VI – reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – emitir a Ordem de Serviço;
- III – efetuar os pagamentos devidos, após atesto da fiscalização;
- IV – prestar as informações necessárias à boa execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia da execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021,
no percentual definido no edital, podendo ser prestada nas modalidades legalmente admitidas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 40% (quarenta por cento), sendo vedada a subcontratação da parcela principal da obra, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais técnico e administrativo,
formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante medições da execução física da obra, conforme cronograma físico-financeiro, após recebimento provisório e definitivo, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

**Estado do Paraná
Comissão Especial de Contratação
DECRETO Nº 150/2025**

**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.538/2026**

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta, conforme índice setorial definido no edital, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá/PR, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal de Paranaguá

Representante Legal da Contratada